

**CONTRATO Nº 033/2020-3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Fibragem Teleinformática Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Sercomtel dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características constantes na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições descritas nas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo VII, do Edital de Pregão nº 012/2020.

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade (MT)
	Drop Óptico Low Friction-Uso Externo-CFO-BLI-A/B	607	02 anos	400.000

Preço: Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, os valores unitários constantes da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade (MT)	Preço Unitário
	Drop Óptico Low Friction-Uso Externo-CFO-BLI-A/B	607	02 anos	400.000	R\$ 0,57

Parágrafo único. No valor acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Prazo e Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 31/08/2020; Cláudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Carina Silveira Bitencourt (Fibragem Teleinformática Ltda). Publique-se.

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 025/2020 - CMDCA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar o Art. 1º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das Comissões:

- I - Comissão de Fundo  
Eva Benedita de Lima Passini – governamental
- II - Comissão de Legislação  
a) Alexandre Venâncio - governamental

**Art. 2º-** Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das Comissões:

- I - Comissão de Eleição do Conselho Tutelar  
Adriana da Cruz Barrozo – governamental, assume em substituição a Liange Hiroe Doy.

**Art. 3º -** Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão de Capacitação dos Conselheiros Tutelares:

- a) Leonice Vicente Mattos– sociedade civil;
- b) Sonia Yuriko Tanaka Hirasaki – sociedade civil;
- c) Eva Benedita de Lima Passini – governamental;
- d) Jerusa Cristina Carlos Crespo Rosa – governamental.

**Art. 4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

## ERRATA

No diário oficial nº 4096, de 24 de junho de 2020, na página 19:

No item 3.4.1, **ONDE SE LÊ:**

Após avaliação da Rede Intersetorial, poderá o Conselho Tutelar encaminhar o caso à escuta especializada, ao Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, ao Instituto Médico Legal, ao CREAS dentre outras medidas que julgar necessárias para assegurar a proteção da criança e do adolescente.

**LEIA-SE:**

Após avaliação da Rede Intersetorial poderá o Conselho Tutelar encaminhar o caso para o Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, o Instituto Médico Legal, o CREAS dentre outras medidas que julgar necessárias para assegurar a proteção da criança e do adolescente.

No item 3.4.2, **ONDE SE LÊ:**

Se julgar necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá encaminhar o caso à escuta especializada. A escuta especializada não é pré-requisito para aplicação imediata de medida de proteção.

**LEIA-SE:**

O notificador será responsável em acionar e articular a Rede Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente do território para discussão e acompanhamento do caso.

No item 3.4.3, **ONDE SE LÊ:**

Quando o risco for GRAVE, o caso deverá ser encaminhado para a escuta especializada, com base na qual o Conselho Tutelar requisitará as medidas de proteção junto ao Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, ao Instituto Médico Legal, ao CREAS, dentre outros órgãos.

**LEIA-SE:**

Quando o caso for avaliado como GRAVE, deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar que requisitará as medidas de proteção junto ao Ministério Público, à Vara da Infância, à Delegacia, ao Instituto Médico Legal, ao CREAS, dentre outros órgãos de proteção.

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)